

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23/06/18

Pág. 53 Col. 4C

Conferido Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

A Comissão de ADM

Em 1/1/18

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 23/06/18 às 10h23
RF. 101123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora
Paulo Frange

Para o(a) Paulo Frange
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 08/08/2018

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 41, Em 23/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

PARECER Nº 1828/18 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Vespoli, que “disciplina a disponibilização de informações sobre o imóvel que for declarado de utilidade pública ou interesse social para fins de desapropriação, como a indicação do número do endereço no respectivo logradouro de cada imóvel, bem como o número do cadastro do imóvel (também chamado de número do contribuinte ou SQL), de cada imóvel a ser desapropriado, e dá outras providências.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “este projeto cuida do direito à informação do cidadão paulistano, especialmente no momento da possibilidade da perda da propriedade em favor da utilidade pública ou do interesse social. Nesse momento difícil para o proprietário, é justo que ele tenha acesso à informação com a mais total clareza, a fim de poder preparar-se e planejar a sua defesa, se assim o desejar, como é seu direito.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, não obstante na forma de um substitutivo objetivando adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo apresentado pela CCJLP, nas edições de decretos de declaração de utilidade pública ou de interesse social de imóvel para fins de desapropriação, o Executivo deverá indicar o endereço do imóvel a ser expropriado (nome do logradouro e número) e o seu respectivo número de cadastro.

Ante o exposto e levando em conta que a publicidade e a transparência devem pautar atuação pública, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/11/2018

DAVID SOARES

GILSON BARRETO

MÁRIO COVAS NETO

ANTÔNIO DONATO

RINALDI DIGILIO

PAULO FRANGE

QUITO FORMIGA

Relator

Rel. nº 1882/2018